



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 12/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software e atualização do antivírus, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico, por no mínimo 36 (trinta e seis) meses e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), servidores e notebooks do **Hospital das Forças Armadas**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas neste Plano de Trabalho.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER / ND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender .	350948	R\$93,95	300	R\$ 28.185,00
			4490.39.93			
	2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender .	350948	R\$90,50	1000	R\$ 90.500,00
			3390.37.09			
3	Serviço de instalação e configuração de Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses.	22128	R\$6.033,50	1	R\$ 6.033,50	
		3390.39.08				
4	Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato <i>hands on</i>	3840	R\$4.338,75	1	R\$ 4.338,75	
		3390.40.20				
VALOR TOTAL						R\$ 129.057,25

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação para a aquisição e renovação da solução de software de antivírus se dá em função das licenças em vigência estarem com data de expiração para 14 de junho de 2018. A partir desta data todos os computadores - servidores e estações de trabalho, bem como os serviços suportados por estes estarão vulneráveis, tanto a ataques internos, quanto externos.

2.2. Considerando a crescente evolução das ameaças digitais - vírus, malwares e suas variantes - e as descobertas diárias de vulnerabilidades nos sistemas computacionais, as quais são amplamente exploradas por softwares maliciosos, faz-se necessária a aquisição/renovação de software específico e que abranja as mais recentes funcionalidades no que tange a proteção contra esse tipo de ameaça. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável o ambiente computacional do Hospital das Forças Armadas, contaminando arquivos e sistemas, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores de rede desta Instituição.

2.3. Portanto é essencial a aquisição/renovação das licenças de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de TI prestados aos usuários do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição visa atender as necessidades de Segurança da Informação (ameaças digitais - vírus, malwares e suas variantes) para o período de 36 (trinta e

seis meses) para todo parque computacional do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Os quantitativos estabelecidos estão consolidados no Estudo Técnico Preliminar e levam em consideração o quantitativo de computadores no parque computacional do HFA com adicional aproximado de 20%, considerando o quantitativo atual de 1.110 (um mil cento e dez) máquinas conforme inventário anexo (1152615).

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses, Bitdefender.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. No tocante a escolha da solução, frequentemente ocorrem comparações entre distintas soluções, tomando por conta própria e simplesmente seu custo inicial de aquisição, mas essa análise é comumente equivocada e não encontra respaldo na própria IN MP/SLTI nº 04/2014, que determina que os custos a serem comparados sejam os chamados “custos totais de propriedade” (em inglês, TCO). Tais custos vão muito além de apenas a aquisição e envolvem outros fatores, como exemplo: custos com treinamento, tanto de servidores quanto de prestadores de serviços, e os chamados “custos ocultos”, os mais comuns sendo os custos de suporte e manutenção.

2.5.2. A citação do nome do fabricante e produto é justificada tanto por se tratar de softwares particularmente necessário para as atividades como por se tratar de regularização e atualização dos produtos e soluções implantadas e em produção no ambiente do Hospital das Forças Armadas, sendo imprescindível proceder à contratação do software de antivírus.

2.5.3. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

2.5.4. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.

2.5.5. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

2.5.6. Desta forma, a presente aquisição tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção com suporte técnico especializado, com ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.

2.5.7. Há que se considerar também a questão de ampla integração e compatibilidade com sistemas, serviços e equipamentos que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução para integrarem corretamente.

2.5.8. Destaca-se ainda a preservação dos investimentos relacionados na renovação/aquisição do solução de antivírus.

2.5.9. Existem diversas empresas que fornecem os softwares em questão e a competitividade do certame não será frustrada.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA :

2.6.1. Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Os itens 1 a 4 devem ser fornecidos por uma única empresa, haja vista que são partes integrantes da solução.

2.7.2. Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, os itens que compõem a solução são do mesmo fabricante e, por conseguinte, a adjudicação do objeto por lote tem a finalidade de evitar celebração de contrato com várias empresas para atendimento do objeto do certame.

2.7.3. Para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que os itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles prejudica, do ponto de vista de agregação de valor, risco para o parque computacional e conhecimento da solução.

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. O Estudo Técnico Preliminar (1068085) foi desenvolvido pelos pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação.

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O Hospital das Forças Armadas, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de softwares a serem empregados nos setores que utilizam os recurso de Tecnologia da Informação, dentre os principais benefícios se destacam:

- Softwares atualizados e livres de vulnerabilidades, por meio da aplicação periódica dos pacotes de correção;
- Gestão e controle mais eficientes das licenças de software;
- Garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e legalidade no ambiente de softwares do HFA;
- Aumento da produtividade pelo uso de soluções em ambiente tecnológico, agilizando as ações e a comunicação por conta da confiabilidade no ambiente;
- Maior e melhor gerenciamento dos dados e das informações; e
- Preservação dos investimentos relacionados.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA. Esta assertiva ampara-se no Planejamento Estratégico do HFA 2014-2018 e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC 2017-2018), conforme exposto quadro do item 2.6.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS:

4.2.1. Todos os itens deverão ser agrupados, tendo em o funcionamento em conjunto.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia on-site de 36(trinta e seis) meses;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes itens permitirá ao HFA absorver a demanda atual contra ameaças digitais - vírus, malwares e suas variantes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da

assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4. O recebimento do objeto será feito:

6.4.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.4.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

6.4.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.8. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.8.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.8.2. Estar em perfeitas condições de uso;

6.8.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.8.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.8.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.8.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.9. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.10. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.11. A garantia será somente a do fabricante.

6.12. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.13. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. A validade das licenças são de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato e após esta data haverá solução de continuidade, razão pela qual faz-se

necessário adquirir o objeto solicitado até essa data limite.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 13 de setembro de 2018.

DIRETORIA ENQUADRANTE	REQUISITANTE
Ratifico em: 14 de setembro de 2018.	Solicitado em: 14 de setembro de 2018.
ROBERTO SIMÕES FERREIRA FILHO - CeI R1 Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA - 2º Ten OTT EB Integrante Requirante



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mundim de Oliveira, Chefe**, em 14/09/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Simões Ferreira Filho, Chefe**, em 14/09/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/09/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1219990** e o código CRC **629AC77E**.
